



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

ATA

COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Local	Data	Horário
Sala de reunião 1, 1º andar (formato híbrido)	17/12/2024	10h - 12h

1. Informações Gerais

1.1 Participantes

Art. 2º da Portaria TRE/CE nº 210/2023	
Inciso I, alínea a	Francisco Telésforo C. Jr. (Téo) (secretário da reunião)
Inciso I, alínea b	Edna Fernandes Saboia
Inciso I, alínea b	Danielle Ripardo Viana
Inciso I, alínea c	Rogério de Amorim Coelho
Inciso II	Ingrid Eduardo Macedo Barboza

2. Pautas

1. Resultado dos indicadores estratégicos de Gestão de Pessoas
2. Proposta de revisão dos indicadores setoriais
3. Revisão da Composição do Comitê

Pauta extra: Não realização da reunião do Comitê referente ao 2º quadrimestre

3. Discussão

3.1. Resultado dos indicadores estratégicos de Gestão de Pessoas

Foram apresentados os resultados dos 3 indicadores estratégicos de gestão de pessoas, consoante o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Ceará 2021-2026 ([Resolução TRE-CE nº 793/2020](#)), referentes ao 1º e 2º quadrimestres de 2024, a saber:

1. Índice de Capacitação de Servidores

Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas **Gestor:** SGP/COEDE

Resultado 2024 (1º quadrimestre)	Resultado 2024 (2º quadrimestre)	Meta 2024
29,73%	62,23%	65%

2. Índice de Governança de Pessoal

Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas **Gestor:** SGP

Resultado 2024 (1º quadrimestre)	Resultado 2024 (2º quadrimestre)	Meta 2024
48,35%	51,64%	20%

3. Total participante de Ações de Qualidade de Vida no Trabalho de Qualidade de Vida no Trabalho

Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas **Gestor:** SGP/ASAUD/QVT

Resultado 2024 (1º quadrimestre)	Resultado 2024 (2º quadrimestre)	Meta 2024
NA	4,75%	4%

Responsável	Prazo	Encaminhamentos
Comitê	Imediato	<ul style="list-style-type: none">• Comitê tomou ciência acerca dos resultados.

3.2. Proposta de revisão dos indicadores setoriais

- **Relação de indicadores setoriais vigentes.** De início, foram elencados os indicadores setoriais (com respectivas unidades gestoras), previamente definidos para a SGP, a saber:
 - Índice de Conformidade Legal, COPES - COTEC - COEDE;
 - Percentual de aderência ao Relatório de Análise, COPES - COTEC - COEDE;
 - Percentual de lotação por critérios técnicos, COEDE;
 - Percentual da Força de trabalho com perfil descrito, COEDE;
 - Percentual de sucessores capacitados em competências gerenciais, COEDE;
 - Percentual de realização de reuniões de feedback, COEDE;
 - Quantidade de ações de reconhecimento, COEDE;
 - Quantidade de ações de sensibilização em qualidade de vida, COEDE;
 - Quantidade de ações de capacitação, COEDE;
 - Participação em ações de capacitação, COEDE;
 - Quantidade de ações de qualidade de vida, COEDE; e
 - Participação em ações de qualidade de vida, COEDE.
- **Revisão dos indicadores setoriais.** A seguir, procedeu-se à revisão dos aludidos indicadores, que foram classificados em um de 3 possíveis grupos: 1. **Manter, sem alteração;** 2. **Manter, com alteração (junção de indicadores);** e 3. **Avaliar possibilidade de exclusão.**

a. Manter, sem alteração:

- **Percentual de lotação por critérios técnicos, COEDE;**
- **Percentual da Força de trabalho com perfil descrito, COEDE;**
- **Percentual de sucessores capacitados em competências gerenciais, COEDE;**
- **Percentual de realização de reuniões de feedback, COEDE;**
- **Quantidade de ações de reconhecimento, COEDE;**

b. Manter, com alteração (avaliar possibilidade de junção de indicadores):

- Capacitação:
 - **Quantidade de ações de capacitação, COEDE;** e
 - **Participação em ações de capacitação, COEDE.**
- QVT:
 - **Quantidade de ações de sensibilização em qualidade de vida, COEDE;**
 - **Quantidade de ações de qualidade de vida, COEDE; e**
 - **Participação em ações de qualidade de vida COEDE.**

c. Avaliar possibilidade de exclusão:

- **Índice de Conformidade Legal, COPES - COTEC - COEDE;** e
- **Percentual de aderência ao Relatório de Análise, COPES - COTEC - COEDE.**
- **Mudança de atribuição de responsabilidade de indicadores setoriais.** Considerando a criação e atribuições regulamentares da ASAUD, foi sugerido que os seguintes indicadores passassem para a responsabilidade da aludida Assessoria:
 - **Quantidade de ações de sensibilização em qualidade de vida;**
 - **Quantidade de ações de qualidade de vida;** e
 - **Participação em ações de qualidade de vida.**
- **Criação de novos indicadores setoriais.** Por fim, foi proposta a criação de 3 novos indicadores setoriais, a saber:
 - **Absenteísmo;**
 - **Percentual de Licenças para Tratamento de Saúde;** e
 - **Clima organizacional.**

Responsável	Prazo	Deliberação
NGP	Immediato	<ul style="list-style-type: none"> Em relação à possibilidade de exclusão dos indicadores Índice de Conformidade Legal e Percentual de aderência ao Relatório de Análise, o NGP será instado a apresentar informação técnica acerca dos aludidos indicadores, após o que o Comitê decidirá acerca da matéria. Revisão dos indicadores setoriais: NGP será instado a apresentar informação técnica sobre: <ul style="list-style-type: none"> necessidade de manter os 3 indicadores que tratam de QVT (Quantidade de ações de sensibilização em qualidade de vida; Quantidade de ações de qualidade de vida; e Participação em ações de qualidade de vida); e possibilidade de exclusão dos indicadores Índice de Conformidade Legal e Percentual de aderência ao Relatório de Análise Após a informação técnica do NGP, SEEST/SPE será instada a se manifestar sobre a junção de indicadores num indicador único: <ul style="list-style-type: none"> Capacitação: <ul style="list-style-type: none"> Quantidade de ações de capacitação, COEDE; e Participação em ações de capacitação, COEDE. QVT: <ul style="list-style-type: none"> Quantidade de ações de sensibilização em qualidade de vida, COEDE; Quantidade de ações de qualidade de vida, COEDE; e Participação em ações de qualidade de vida COEDE. Após essas providências, o Comitê decidirá acerca da matéria em reunião posterior do Comitê. NGP criará SEI para instar áreas da SGP a apresentar a ficha técnica dos indicadores setoriais remanescentes.

3.3 Revisão da Composição do Comitê

- Foi trazido ao Comitê o interesse da servidora Karine Raffaelli Frota Nobrega de Faria Nunes, atualmente suplente da Comissão, em ser substituída na função de suplente.
- A indicada da referida servidora deu-se pela [Portaria TRE/CE n.º 291/2024](#), com enquadramento no inciso I, alínea b, do art. 2º da [Portaria TRE-CE nº 210/2023](#).

Responsável	Prazo	Deliberação
SGP	Immediato	<ul style="list-style-type: none"> A SGP se compromete a articular a indicação de um nome para substituição da referida servidora na composição, quando então será iniciado um trâmite específico para esse fim.

3.4 Não realização da reunião do Comitê referente ao 2º quadrimestre (pauta extra)

- Optou-se por incluir como extra-pauta a não realização da reunião do Comitê para o 2º quadrimestre de 2024, a fim de acostar a justificativa de que isso se deu devido ao envolvimento dos membros do Comitê nas atividades atinentes às Eleições 2024.

Responsável	Prazo	Deliberação
Comitê	Immediato	<ul style="list-style-type: none"> A partir da presente reunião, alusiva ao 3º quadrimestre de 2024, será retomada a periodicidade quadrimestral das reuniões do Comitê.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE RIPARDO VIANA, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 30/01/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **INGRID EDUARDO MACEDO BARBOZA, SECRETÁRIA**, em 27/03/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000939598&crc=120C364B, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000939598** e o código CRC **120C364B**.

2024.0.000011810-2

0000939598v11

ATA 0000939598 SEI 2024.0.000011810-2 / pg. 5